

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNPRECON – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO.

**1. DO OBJETO** - Contratação da prestação de serviços de Consultoria em Gestão Previdenciária com ênfase à criação de ambiente para boas práticas de governança no RPPS e atendimento das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, da Secretaria da Previdência Social – SPREV, todos órgãos de Controle Externo.

**2. DA JUSTIFICATIVA** – A contratação resta justificada pela necessidade de contratação de assessoria jurídica especializada para atender às demandas deste Fundo Previdenciário do Município do Condado - FUNPREC, na esfera de Gestão Previdenciária;

A assessoria técnica em gestão previdenciária tem o condão de modernizar o funcionamento do órgão gestor único do RPPS com uniformização de processos, atos que visem a solvabilidade do sistema, a transparência e a ética como pilares do novo modelo de administração previdenciária, sempre visando a excelência no atendimento aos usuários do sistema, sempre em fiel observância ao princípio da legalidade que norteia a administração pública.

Considerando que a necessidade de profissionais especializados em Gestão Previdenciária aplicável aos RPPS;

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- a) Consultoria em Gestão Previdenciária: Suporte para elaboração dos demonstrativos previdenciários (DPIN e DAIR);
- b) suporte técnico para envio do DPIN desde que a gestão do ativo seja própria; acompanhamento dos termos de confissão de dívida e parcelamentos previdenciários cadastrados junto ao CADPREV da secretaria de previdência social;
- c) participação em reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos municipais e atendimento às notificações de irregularidades pelo TCE/PE e pela SPREV pertinentes ao objeto contratado

**4. DO REGIME JURÍDICO** - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a este Termo de Referência e à Proposta apresentada pelo Contratado quando do momento da contratação, **rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO** - O valor global máximo estimado é de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) e mensal R\$ 4.462,50 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a cotação de preços.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO**

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento a seguir discriminados:

3 05 00 FUNPRECON

09 122 0901 2096 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Previdenciário

Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

**7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do Contratado.

**8. DO TERMO DO CONTRATO** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei;

**9. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES** - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**10. - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE** - O regime jurídico que rege este acordo confere à CONTRATANTE as prerrogativas constantes dos arts. 104, 137 e seguintes da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada: I – Utilizar profissional condizente com o serviço de consultoria a ser prestado, o qual deverá realizar todos os esforços para a sua consecução; II – Guardar e fazer com que seus prepostos e funcionários guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, III – Realizar visitas de acordo com a conveniência da CONTRATANTE para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato, IV – Responsabilizar-se por todas as despesas provenientes da execução do objeto contratual, tais como: hospedagem, deslocamento e alimentação; custas processuais; correspondências; emolumentos; cópias reprográficas; V – Realizar atendimento por e-mail, on-line e telefone, VI – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21, VII - Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137, da Lei n.º 14.133/21: I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, II c/c art. 138, I, da Lei 14.133/21. II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

**13- DAS PENALIDADES** - De conformidade com o art. 156, da Lei 14.133/21, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e

Av. 07 de Setembro, N°102 - Centro - Condado/PE CEP: 55940-000

fone:(81)3642-1852 CNPJ- 05.864.543/0001-70

Site:www.funprecon.condado.pe.gov.br e-mail:contato@funprecon.com.br



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO**

contratar com a CONTRATANTE de Itaquitinga; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Condado/PE, 20 de janeiro de 2023

**Lucinete Matos de Sousa**  
**Diretora Administrativo-Financeira**

Lucinete Matos de Sousa  
Diretora Administrativo-Financeira  
FUNPRECON  
Portaria nº 014/2021